



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.131, de 20 de Abril de 2018.

*Dispõe sobre aprovação do projeto de loteamento denominado Jardim Itália, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que a JRT NAN Empreendimentos Ltda requereu a aprovação e registro do loteamento denominado Jardim Itália;

*CONSIDERANDO* que em relação às obras exigidas no art. 6º, inciso XII, da Lei Municipal nº 1.269/2015, existe o compromisso formal de conclusão em prazo compatível, sob pena de não as concluindo, o loteador se sujeitar às penas da lei;

*CONSIDERANDO* que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu departamento competente, concluiu estar adequado o projeto de loteamento e o aprovou;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o projeto de loteamento do **JARDIM ITÁLIA**, localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da JRT NAN EMPREENDIMENTOS LTDA (autos administrativos 53.841/2017).

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o Alvará de Loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução e indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro no cartório competente.

**Art. 3º** A pessoa jurídica loteadora, cujo projeto de loteamento agora se aprovou, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinentes, assumindo todas as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de abril de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
No.	<b>DIÁRIO OFICIAL</b>
Edição Nº	<b>0355</b>
Data	<b>20 / 04 / 2018</b>

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL